



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús  
CPSMCR

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 12/26DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260504/0001-68**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREG. DE  
CRATEÚS E .....

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREG. DE CRATEÚS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Flávio Carvalho Soares, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260504/0001-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 12/26DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para realização de evento institucional, compreendendo a locação, montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas, incluindo tendas, palcos e mobiliários, a serem utilizados na Policlínica Raimundo Soares Resende, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A execução deverá abranger toda a mão de obra, equipamentos, insumos e logística necessários, com observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a adequada instalação e funcionamento das estruturas, bem como a responsabilidade da contratada por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Item 01 - Tenda Tipo Galpão 15m x 8m	1.0	Serviço		
Locação de tenda tipo galpão, medindo aproximadamente 15m x 8m, com estrutura metálica reforçada em aço galvanizado, cobertura em lona vinílica de alta resistência, antichama e com proteção contra raios UV, adequada para eventos de grande porte. Inclui serviços de transporte, montagem, instalação, fixação segura ao solo e desmontagem após o evento, atendendo às normas de segurança aplicáveis.					
2	Item 02 - Banheiros Químicos (04 unidades)	1.0	Serviço		
Locação de 04 (quatro) banheiros químicos portáteis, confeccionados em material resistente, com sistema de higienização,					



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

incluindo fornecimento de insumos (papel higiênico, produtos químicos e desodorizantes), manutenção, limpeza periódica durante o evento, sucção de resíduos e destinação final ambientalmente adequada.					
3	Item 03 - Disciplinadores (Grade de Contenção)	30.0	Serviço		
Locação de disciplinadores metálicos (grades de contenção), em estrutura resistente, destinados à organização de filas, isolamento de áreas e controle de fluxo de pessoas, incluindo transporte, instalação e retirada após o evento.					
4	Item 04 - Tenda 3m x 3m	1.0	Serviço		
Locação de tenda medindo 3m x 3m, com estrutura metálica e cobertura em lona vinílica impermeável, antichama e com proteção UV, adequada para apoio logístico do evento. Inclui montagem, fixação e desmontagem.					
5	Item 05 - Telão 4m x 2m	1.0	Serviço		
Locação de telão medindo aproximadamente 4m x 2m, com estrutura de sustentação adequada, destinado à projeção de imagens e vídeos durante o evento. Inclui instalação, suporte técnico básico e desmontagem.					
6	Item 06 - Passa-Cabos	20.0	Serviço		
Locação de 20 (vinte) unidades de passa-cabos, confeccionados em material resistente, destinados à proteção de fiação elétrica e cabos de equipamentos, garantindo segurança e organização do ambiente.					
7	Item 07 - Tecido Decorativo	1.0	Serviço		
Fornecimento e instalação de tecido decorativo para ambientação do espaço do evento, incluindo montagem, fixação e retirada, conforme necessidade e layout previamente definido pela contratante.					
8	Item 08 - Tenda 5m x 5m	2.0	Serviço		
Locação de 02 (duas) tendas medindo 5m x 5m, com estrutura metálica e cobertura em lona vinílica impermeável, antichama e com proteção UV, incluindo transporte, montagem, fixação e desmontagem.					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrreg. de Crateús, na classificação abaixo: 0101.10.302.0001.2.003 - Gestão da Policlínica de Crateús, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/26DL.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 12/26DL.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATEÚS/CE, ..... de..... de 20.....

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREG. DE CRATEÚS  
CNPJ/MF Nº 13.427.383/0001-20  
FLÁVIO CARVALHO SOARES  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.